



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2026

EDITAL REGULADOR

PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 082/2026 de 13/03/2025, faz saber aos interessados que fará realizar o procedimento auxiliar de licitação objetivando credenciar empresa com CNAE qualificada para controlar o limite de crédito descontado no vencimento dos servidores ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS do **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos: instalação do software; implantação e hospedagem; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software, (sem ônus para o Município), conforme exigências discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, com as seguintes fundamentações:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 – Art. 78 e 79 e demais legislação aplicáveis	Lei de Contratações e Termo de Credenciamentos Administrativos
B	Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto da empresa ME e EPP
C	Decreto Municipal nº 018/2024 e 021/2024 (no que couber)	Regulamenta o credenciamento, na forma da Lei Federal 14.133/21, em âmbito municipal
D	Decreto Municipal nº 082/2026 de 13/03/2026	Constituição do Agente de Contratação



1.2 - Os envelopes contendo a documentos de Habilitação DEVERÃO serem entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO, na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO.

1.3 - O cadastramento para eventual credenciamento deverá ser feito no período compreendido entre 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **MENSALMENTE, INICIANDO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO/2026,** conforme cronograma abaixo, devendo serem entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA/GO, conforme cronograma abaixo:

Cronograma para Entrega de Documentação – Exercício 2026:

MÊS/ANO	DIAS	SESSÃO DE ABERTURA	HORÁRIO	SORTEIO
MARÇO	A partir de sua publicação até 27/03/2026	30/03/2026	8:00	Data e horário a ser marcado, após a habilitação e julgamento de recurso (se houver).
ABRIL	13/04/2026 A 17/04/2026	22/04/2026	8:00	
MAIO	11/05/2026 A 15/05/2026	18/05/2026	8:00	
JUNHO	15/06/2026 A 19/06/2026	22/06/2026	8:00	
JULHO	13/07/2026 A 17/07/2026	20/07/2026	8:00	
AGOSTO	17/08/2026 A 21/08/2026	24/08/2026	8:00	



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

SETEMBRO	14/09/2026 A 18/09/2026	21/09/2026	8:00	
OUTUBRO	19/10/2026 A 23/10/2026	26/10/2026	8:00	
NOVEMBRO	09/11/2026 A 13/11/2026	16/11/2026	8:00	
DEZEMBRO	07/12/2026 A 11/12/2026	14/12/2026	8:00	

1.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no sítio eletrônico <https://www.piracanjuba.go.gov.br>, disponível também na Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação do Edital de Chamamento Público até 31/12/2026.

1.6 – Quaisquer manifestações, pedido de esclarecimento ou demais situações através do E-mail: **licitacao.pjba2028@outlook.com** ou mediante processo junto ao protocolo geral.

1.7 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores
Anexo V	Modelo Minuta de Termo de credenciamento
Anexo VI	Matriz de Risco

2 - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Cadastramento de empresa com CNAE pertinente ao objeto, visando CREDENCIAMENTO, de acordo com as demandas, para execução de serviços em controle de limite de crédito descontado no vencimento dos servidores ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS do MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, administração direta e indireta, compreendendo a cessão de uso de software e



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

execução de serviços correlatos: instalação do software; implantação e hospedagem; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico operacional; manutenção do software (sem ônus para o Município).

2.2 - Visando o gerenciamento dos descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (I) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (II) cumprimento da legislação (III) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (IV) prevenção do endividamento.

2.3 - Os serviços serão executados pela empresa, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que ocorreram dentro do prazo de validade do termo de credenciamento, os serviços objeto deste termo de credenciamento poderá ser executado, in loco ou online.

2.4 - Todas as obrigações previstas neste Termo aplicam-se ao processo.

2.5 - A Credenciada deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Credenciante, sendo todas as licenças por conta da credenciada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar do presente Credenciamento:

3.1.1 - Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de PIRACANJUBA-GO.

3.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

3.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 - Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 - Empresas que tenham sido declaradas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO;

3.3.4 - Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais (FGTS, INSS, trabalhista), estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.3.5. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. Em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração ou TST.

3.3.7. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 - Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, conforme cronograma previsto no preâmbulo deste edital;

4.2 - A sessão de abertura do CREDENCIAMENTO será realizada, na sala da Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, localizada na Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO, à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.3 - O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada no preâmbulo deste edital será do dia da publicação deste edital até a data e horário indicado para abertura da sessão, no horário de 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme cronograma especificado no item 1.3;

4.4 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.5 - No local e até a data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deve apresentar ao Agente de Contratação o envelope “documentação” lacrado ou pelo endereço de E-mail: **licitacao.pjba2028@outlook.com**, contendo na parte externa a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O interessado será avaliado, no prazo legal contados do dia indicado para abertura dos envelopes, pela Comissão Permanente de Contratações, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada Agente de Contratação, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item;

5.2 - O interessado no Credenciamento poderá, ainda, encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na Comissão de Contratação, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2003-2008

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo de credenciamento Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

h) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Conforme Modelo Anexo V.

5.5 HABILITAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

5.5.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

5.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, dentro dos prazos especificados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Qualificação técnica operacional: Apresentação de no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços pertinentes de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

5.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

5.6.1 - O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, dentro dos prazos.

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

c) PEDIDO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO III, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentação equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento,

5.7 - O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

6 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

6.1 - O Agente de Contratação, assessorada por Equipe de apoio, analisará a documentação especificada no item 5, no prazo legal a publicará a relação dos credenciados para celebração no termo de credenciamento, no sitio eletrônico oficial do Município de PIRACANJUBA-GO.

6.2 - Serão classificados todas empresas que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Permanente de Contratações elaborará a lista das empresas que serão convocados segundo os critérios do item seguinte;

6.3 - Uma vez definida a necessidade de execução do objeto do presente Edital a Contratação e Equipe de Apoio convocará o credenciado na ordem cronológica do sorteio da proposta,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

ficando a empresa convocado, apto a formalizar o termo de credenciamento de prestação de serviços como Município, dentro da validade do Edital de Credenciamento.

6.4 - Entre as empresas credenciadas haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviço, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica do sorteio das empresas habilitadas, observando a vigência do Edital de Credenciamento.

6.5 - Caso a empresa convocada esteja irregular ou se recusar a assinatura do Termo de Credenciamento, proceder-se-á a convocação da próxima lista, seguindo a ordem cronológica do sorteio das empresas habilitadas.

6.6 - A contratação será deferida somente uma única vez, considerando a vigência de cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Uma vez deferida a contratação, a empresa credenciada, voltará ao último lugar da ordem de classificados.

6.7 - No ato da entrega da documentação exigida no presente Edital, será emitido protocolos constando data e número do Edital, nome do interessado e área pretendida, porém, a ordem de classificação será mediante sorteio entre as empresas habilitadas.

6.8 - A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único e mesma espessura, com o nome da empresa habilitada, em um único recipiente, onde os próprios membros da Comissão de Contratação, serão convidados a efetuar o sorteio.

6.9 - Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado, sendo registrado em ata pela Comissão de Contratação, formatando a lista dos credenciados/habilitados em ordem cronológica do sorteio.

7 - DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

7.1 - O procedimento do credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a)** Divulgação do Edital;
- b)** Recebimento da documentação do interessado;
- c)** Análise da documentação apresentada;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2000-2020

- d) Divulgação da classificação dos interessados;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final.

7.2 - A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio de publicação no placard do município e no sitio oficial <https://www.piracanjuba.go.gov.br>.

8 - DO PRAZO RECURSAL:

8.1 - A empresa interessada em credenciar que for INABILITADA poderá apresentar recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 165, I e deverá ser manifestada em sessão nos termos do §1º, I do mesmo artigo, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

8.2 - Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio e o resumo do resultado será publicado no placard do município e no sitio eletrônico <https://www.piracanjuba.go.gov.br>.

8.3 - O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos deste Edital e seus anexos, em novo protocolo.

8.4 - Publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após sua homologação.

9 - DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. A interessada que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e de acordo com a demanda dos serviços, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.2. A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura e termino em 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.3. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento de credenciamento, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e no edital de credenciamento.

9.4. A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital.

9.5. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo – as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes neste Edital e seus anexos e da legislação aplicável;

9.6. - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

9.7. - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento;

9.8. – Não haverá ônus para o Município, por analogia, aplica-se as regras do COMODATO.

10 - DA REMUNERAÇÃO:

10.1- Tendo em vista que este termo de credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO, não haverá qualquer



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2022-2024

pagamento a ser realizado em favor da empresa/credenciada ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, por analogia, aplica-se as regras do COMODATO. Limitando-se aos limites convencionados pelo BACEN ou outro regulamento (se for o caso).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar ou ser enviado por e-mail o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

12.2 - A Comissão Permanente de Contratação deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitando ao dia anterior a abertura dos envelopes.

12.3 - As razões e justificativas da impugnação, podem ser protocoladas perante ao Agente de Contratação de sua equipe de apoio, localizada no endereço: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES da Prefeitura Municipal sito à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário compreendido de segunda à sexta feira, no horário de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00m, ou ainda, mediante o endereço eletrônico: **licitacao.pjba2028@outlook.com**, no mesmo horário mencionado acima.

12.4 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

13 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

13.1 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento.

13.2 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade credenciante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

14.1 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital de credenciamento e dos termos de credenciamentos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante.

14.2.1 - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.2 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14133/2021 e suas alterações.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

15.1 - São obrigações do credenciado:

- a)** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita no Objeto do presente Edital e nos demais instrumentos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso do exposto.
- b)** Os serviços deverão atender aos requisitos deste Edital e obedecer às normas e legislações pertinentes ao objeto que estejam em vigor em consenso com as demais normas pertinentes para o objeto credenciado.
- c)** A credenciada deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do termo de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei.
- d)** Executar de maneira fiel todo o rol de atividades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e)** Realizar os serviços propostos, dentro dos prazos previstos.
- f)** Reportar a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- g)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a credenciante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h)** Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços credenciados ou da relação contratual mantida com a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO. A Empresa credenciada deverá



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

disponibilizar canais de comunicação para seus usuários, através de atendimento presencial, via telefone 0800 e internet.

- j) A credenciada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Edital, deverá obrigatoriamente atender.
- k) Executar fielmente o termo de credenciamento, de acordo com as Cláusulas avençadas.
- l) A inobservância destas normas acarretará na aplicação de penalidades previstas no Edital e Termo de credenciamento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

16.1 - São obrigações do Credenciante:

16.1.1- Acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do termo de credenciamento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

16.1.2 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

16.1.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

16.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do termo de credenciamento;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

16.1.5 - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado nas dependências dos órgãos ou entidades credenciante, quando necessário para a execução do objeto do termo de credenciamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a 31/12/2026.

17.2 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio mediante o endereço eletrônico: **licitacao.pjba2028@outlook.com**.

17.3 - Fica reservada ao Município de PIRACANJUBA-GO a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

17.4 - Será descredenciado a critério do Município de PIRACANJUBA-GO a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

17.5 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e termo de credenciamento.

17.6 - A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em consequência a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta



reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

17.7 - A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O termo de credenciamento, constante no Anexo VI do presente edital será celebrado entre o Município e a credenciada para atender a demanda, e vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº14.133/21.

Piracanjuba-GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2000-2020

ANEXO I

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto credenciamento de empresa(s) com CNAE pertinente com o presente objeto, interessadas em controlar o limite de crédito descontado no vencimento dos servidores ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS da Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos: instalação do software; implantação e hospedagem; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software, sistema de COMADATO (sem ônus para o Município).

1.2 - Visando o gerenciamento dos descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (I) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (II) cumprimento da legislação (III) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (IV) prevenção do endividamento.

1.3 - Poderão aderir ao presente Chamamento Público às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do Chamamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; regularmente estabelecidas no País, e que satisfaçam as condições deste Chamamento.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Referência, tem como função precípua prover as discriminações técnicas e estabelecer normas gerais e específicas referentes ao



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Termo de credenciamento de empresa(s), objetivando economicidade aos cofres públicos municipais bem como eficiência.

2.2 - O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Governo Municipal, Consignantes e Consignatários. A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos.

2.3 - A Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo em consignação em folha de pagamento aos servidores do Município, por meio de empresa devidamente constituída e com classificação nacional de atividades econômica adequada, que ofereça serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência ao Município e ao Servidor Público Municipal, através de respectivo termo de credenciamento.

3 - DAS CONDIÇÕES DO CHAMADA PÚBLICA

3.1 - Poderão candidatar-se ao Chamamento, qualquer empresa constituída na forma da legislação em vigor, autorizadas a funcionar e com CNAE adequado.

3.1.1 - As empresas poderão se credenciar para todos os canais de atendimentos descritos no edital.

3.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste chamamento público.

3.3 - As empresas interessadas poderão protocolar inscrição para o Chamada Pública a partir do cronograma abaixo:

Cronograma para Entrega de Documentação – Exercício 2026

MÊS/ANO	DIAS	SESSÃO DE ABERTURA	HORÁRIO	SORTEIO
MARÇO	A partir de sua publicação até 27/03/2026	30/03/2026	8:00	



ABRIL	13/04/2026 A 17/04/2026	22/04/2026	8:00	Data e horário a ser marcado, após a habilitação e julgamento de recurso (se houver).
MAIO	11/05/2026 A 15/05/2026	18/05/2026	8:00	
JUNHO	15/06/2026 A 19/06/2026	22/06/2026	8:00	
JULHO	13/07/2026 A 17/07/2026	20/07/2026	8:00	
AGOSTO	17/08/2026 A 21/08/2026	24/08/2026	8:00	
SETEMBRO	14/09/2026 A 18/09/2026	21/09/2026	8:00	
OUTUBRO	19/10/2026 A 23/10/2026	26/10/2026	8:00	
NOVEMBRO	09/11/2026 A 13/11/2026	16/11/2026	8:00	
DEZEMBRO	07/12/2026 A 11/12/2026	14/12/2026	8:00	

4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CHAMADA PÚBLICA AS EMPRESAS QUE:

4.1 - Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2 - Somente será aceita a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial se estas apresentarem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

4.3 - Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;

4.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5 - Estiverem em situação irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, FGTS, trabalhistas, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4.6 - Cujos diretores, responsáveis, administradores, gerentes ou funcionários, mesmo que licenciados, figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO ligado diretamente ao setor de arrecadação, ou dirigente de órgão ou entidade credenciante ou responsável pela licitação, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 14 da Lei nº. 14.133/21;

4.7 - É vedado o trabalho de empresa credenciada em dependências ou setores próprios do Município.

4.8 - A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente Chamada Pública.

4.9 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder no descredenciamento Pública, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.10 - A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento Pública a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2008-2011

5 - HABILITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA

5.1 - Além da documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista conforme dispõe o artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como o Edital ao qual este Termo de Referência é anexo, a Empresa financeira deverá apresentar como qualificação técnica.

6 - DA ADESAO A CHAMADA PÚBLICA

6.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CHAMADA PÚBLICA concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

6.2 - O prazo para apresentação da documentação para o Chamada Pública é o estabelecido no item 3.3 deste Termo de Referência.

6.3 - O Chamada Pública permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste Termo e no Edital e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do Chamada Pública.

7 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 - A prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, será executada imediatamente, a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ocorrer nas suas dependências, de forma presencial ou online.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Deve ser observadas as normas do presente Edital e seus anexos, bem como normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil (se for o caso), em especial as disposições pertinentes do Código Civil e demais legislações correlatas ao objeto.

8.2 - O Município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas empresas conveniadas na forma deste Termo de Referência.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

8.3 - O Município fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do pagamento/empréstimo.

8.4 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo empréstimo consignado. Por sua vez, a empresa financeira por ele credenciada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

8.5 - O Município de PIRACANJUBA-GO não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos credenciados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela empresa financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à empresa financeira em relação às operações livremente convencionadas.

8.6 - A empresa será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de PIRACANJUBA-GO.

8.7 - A Empresa Credenciada deverá cumprir todas as obrigações previstas no termo de credenciamento.

8.8 - Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo, deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes.

8.9 - A Empresa Credenciada tem pleno conhecimento dos elementos constantes desse instrumento contratual, os locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste instrumento.

8.10 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração as cláusulas do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento da empresa, não permitindo novos termo de credenciamentos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

8.11 - A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

8.12 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município de PIRACANJUBA-GO eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

8.13 - Para realização do empréstimo com consignação é obrigatório e indispensável a verificação pelo Departamento de Recursos Humanos dos limites disponíveis para consignação, o qual poderá ser realizado eletronicamente através de sistemas, conforme objeto do presente Termo de Referência.

9 - DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 - Tendo em vista que este termo de credenciamento **não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO**, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da empresa Credenciada ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores.

- a)** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita neste Termo de Referência e nos demais instrumentos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso do exposto.
- b)** Os serviços deverão atender aos requisitos deste Termo de Referência e obedecer às normas e legislações pertinentes ao objeto que estejam em vigor em consenso com as demais normas pertinentes para o objeto credenciado.
- c)** A credenciada deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do termo de credenciamento de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei.



- d)** Executar de maneira fiel todo o rol de atividades estabelecidas no corpo deste Termo de Referência e do Edital.
- e)** Realizar os serviços propostos, dentro dos prazos previstos.
- f)** Reportar a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- g)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Credenciante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h)** Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços credenciados ou da relação contratual mantida com a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO. A empresa credenciada deverá disponibilizar canais de comunicação para seus usuários, através de atendimento presencial, via telefone 0800 e internet.
- j)** A credenciada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.
- k)** Executar fielmente o termo de credenciamento, de acordo com as Cláusulas avençadas.
- l)** A inobservância destas normas acarretará na aplicação de penalidades previstas no Edital e Termo de credenciamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1 - São obrigações do Credenciante:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

10.1.1- Acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do termo de credenciamento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.1.2- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

10.1.3- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

10.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução dos serviços, objeto do termo de credenciamento;

10.1.5- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado nas dependências dos órgãos ou entidades credenciante, quando necessário para a execução do objeto do termo de credenciamento.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O prazo do Chamamento Público será até 31/12/2026, e, o prazo da vigência dos termos de credenciamentos será celebrado com início a partir de sua publicação e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do termo de credenciamento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2003-2008

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 - O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços credenciados;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3 - O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.4 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

12.5 - A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACANJUBA-GO.

12.6 - O fiscal do termo de credenciamento será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.7 - Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.8 - Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Credenciante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

13.1.2 - Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

13.2 - O não cumprimento das disposições deste regulamento, do edital e da Lei nº 14.133/21 poderá acarretar o credenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

13.2.1 - O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejam o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanadas no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços credenciados.

13.2.2 - A aplicação da sanção de credenciamento pode ocasionar a exclusão da empresa pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 - Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Piracanjuba/GO, aos 10 (dez) dias de março de 2026.

Clayton César de Freitas

Gerente Administrativo de Atos de Pessoal

Decreto nº 19/2026



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

AO:

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES

Credenciamento nº 002/2026

Objeto: Credenciamento de empresa(s) com CNAE pertinente com o presente objeto, interessadas em controlar o limite de crédito descontado no vencimento dos servidores ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS da Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos: instalação do software; implantação e hospedagem; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software, sistema de COMADATO (sem ônus para o Município).

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, **DECLARANDO** por este ato jurídico:

- Ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação.
- Total concordância e anuência integral com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.
- Possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito
- Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de PIRACANJUBA-GO;
- Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto do presente chamamento;
- Caso esta empresa seja CREDENCIADA, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens do edital: Responsável(is) _____ que assinará (ão) o Termo de credenciamento, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato. CPF/MF N° _____ RG N° _____.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2000-2024

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

Declaro ainda que: Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos finalmente que, nossa empresa atendem os requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ☐.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CREDENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, E, DO OUTRO LADO, COMO CREDENCIADA A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado pela atual Prefeita Municipal, senhora LENÍZIA ALVES CANÊDO, brasileira, casada, servidora pública(professora), inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, residente e domiciliada neste Município, podendo ser localizada na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**.

CREDENCIADA: _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**.

FUNDAMENTO: O presente credenciamento é fundamentado no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos que couberem, bem como regramento estabelecido no Edital e seus anexos de Chamamento Público nº 002/2026, em



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

especial Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços em controle do limite de crédito descontado no vencimento dos servidores ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS da Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos: instalação do software; implantação e hospedagem; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; manutenção do software, sistema de COMADATO (sem ônus para o Município).

1.2. Visando o gerenciamento dos descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (I) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (II) cumprimento da legislação (III) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (IV) prevenção do endividamento

1.3. Este Termo de Termo de credenciamento vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo de credenciamento será a partir de sua publicação e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos conforme disciplina o artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

2.2. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial de acordo com o art. 107.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. Tendo em vista que este termo de credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da empresa/credenciada ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, por analogia, aplica-se as regras do COMODATO. Limitando-se aos limites convencionados pelo BACEN (se for o caso).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. São obrigações da credenciada:

- a)** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita no Termo de Referência e nos demais instrumentos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso do exposto.
- b)** Os serviços deverão atender aos requisitos deste Termo de Referência e obedecer às normas e legislações pertinentes ao objeto que estejam em vigor em consenso com as demais normas pertinentes para o objeto credenciado.
- c)** A credenciada deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do termo de credenciamento de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2000-2024

- d)** Executar de maneira fiel todo o rol de atividades estabelecidas no corpo do Termo de Referência e do Edital.
- e)** Realizar os serviços propostos, dentro dos prazos previstos.
- f)** Reportar a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- g)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Credenciante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h)** Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i)** A Empresa credenciada deverá disponibilizar canais de comunicação para seus usuários, através de atendimento presencial, via telefone 0800 e internet.
- j)** A credenciada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, cujas exigências, desde que compatíveis com as informações do Termo de Referência e Edital, deverá obrigatoriamente atender.
- k)** Executar fielmente o termo de credenciamento, de acordo com as Cláusulas avençadas.
- l)** A inobservância destas normas acarretará na aplicação de penalidades previstas no Edital e Termo de credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do Credenciante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do termo de credenciamento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2000-2024

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- b)** Proporcionar todas as condições necessárias, para que a credenciada possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- c)** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela credenciada;
- d)** Fornecer os meios necessários à execução, dos serviços objeto do termo de credenciamento;
- e)** Garantir o acesso e a permanência dos empregados da credenciada nas dependências dos órgãos da credenciante, quando necessário para a execução do objeto do termo de credenciamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto do termo de credenciamento, bem como dos serviços principais.

7.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do credenciado perante o órgão credenciante.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Credenciante, que deverá emitir anuência de forma expressa.

8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor _____, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Credenciante.

8.3. O fiscal do termo de credenciamento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas na Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

9.1.1. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

9.1.2. O não cumprimento das disposições do regulamento editalício e da Lei nº 14.133/21 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

9.1.2.1. descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejam o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanadas no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços credenciados.

9.1.2.2. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Convencionam as partes na forma da Lei nº 14.133/21, que este termo de credenciamento poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2. Fica assegurado ao Município de Piracanjuba-GO, nos termos e forma que dispuser a Lei nº 14.133/21, a extinção do presente termo de credenciamento por



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2003-2024

ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nas condições credenciadas.

10.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Caberá a extinção do termo de credenciamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o termo de credenciamento;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo de credenciamento;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CREDENCIADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

11.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais do termo de credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas e Sítio Eletrônico Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO

15.1. A prestação de serviços do objeto credenciado obedecerá ao estipulado neste Termo de credenciamento, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência e seus anexos, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo de credenciamento, no que não o contrariar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a existir em razão deste Termo de credenciamento, inclusive para ajuizamento de qualquer ação competente.

Estando justas e mutuamente credenciadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

PIRACANJUBA-GO, __ de _____ de 2026.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2003-2020

Prefeita Municipal
Credenciante

CNPJ nº XXXXXX/XXXX-XX
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

ANEXO VI

Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento ao contratado Falta de tempo hábil para elaboração Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância	1	1	1	Apresentação de Documentos originais	CONTRATADA



			do Propon ente	sa e/ou profiss ional indevi dos				com cópias autenticada s em cartório Consulta em sites oficiais	
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Falta de atenção no ato da conferê ncia dos docume ntos	Possibi lidade de pagam ento indevid o ao contra tado Proces so Intern o de	1	1	1	Revisão minuciosa da documentaç ão	CONTRAT ANTE

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobser vância do Propon ente	Transt ornos para o cronog rama da Admin istraçã o	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATA DA
---	--------------------------	----------------------	---	--	---	---	---	---	----------------



ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5



Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo